



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO

LEI MUNICIPAL Nº2479 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021



ANO I – PORTO NACIONAL, QUARTA- FEIRA, 28 DE JULHO DE 2021 – Nº 95

## SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo.....	01
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.....	01
Secretaria Municipal da Comunicação.....	02
Secretaria Municipal de Saúde.....	02

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EDITAL

#### COM PRAZO DE 15 DIAS

**RONIVON MACIEL GAMA**, prefeito municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que a Prefeitura de Porto Nacional, faz publico que o poder Executivo Municipal esta realizando a regularização fundiária da área do terreno urbano com a superfície de 438,74 m<sup>2</sup> localizada no Loteamento Jardim Brasília assinalado na planta sob o Lote nº 06 (Seis) da Quadra nº 07 (Sete), nesta cidade.

Se alguém tiver algo a protestar, que o faça no prazo da lei.

Para que ninguém alegue ignorância, será o presente Edital afixado nos lugares mais públicos desta cidade.

Palácio Tocantins, Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Porto Nacional, 27 de Julho de 2021.

**Ronivon Maciel**  
Prefeito Municipal

**Thélio Leonardo Pereira**  
Secretário Executivo de Regularização Fundiária  
DEC. 075/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO

### ERRATA

a) Errata de publicação do contrato Nº. 006/2020, do Processo nº 2021011866, firmada em 08/07/2021; b) Publicação: Diário Oficial do Município de Porto Nacional, Nº 85 no dia 14 de Julho de 2021, página 02; c) Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CNPJ nº 27.051.863/0001-44 e a empresa VIPTec INFORMÁTICA EIRELI – ME – (VIPTec), CNPJ nº 13.397.064/0001-10; c) Onde se lê: “Contrato nº. 104/2021”, leia-se “Contrato nº. 006/2021”

### PORTARIA Nº 018 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, na forma da lei, e;

**Considerando**, a necessidade de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de aperfeiçoamento profissional ,para aprimorar os conhecimentos técnicos dos servidores ;

**Considerando** que a qualificação dos profissionais e um elemento importante e imprescindível á gestão e qualidade do serviço publico;

**Considerando** os orçamento realizados cujo valor proposto enquadra –se no disposto no art 25,inciso II, DA Lei Nº 8.666/93, referindo-se á dispensa de licitação para contratação de serviços;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela referida empresa encontra-se dentro dos padrões da razoabilidade;

**Considerando por fim**, o contido no PARECER 325/2.021 – P.G.M, expedido pela Procuradoria Geral do Município, com opinativo favorável à contratação por inexigibilidade de licitação dos serviços demandados, nos termos autorizados pelo caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta do Instituto Saturnino Bastos (ISB), CNPJ: 19.804.976/0001-45,

relativo ao curso Gestão da Execução Orçamentária e Financeira com Elaboração do Orçamento Público, para a servidora Yslainne Mara Pessoa Costa, por meio do Processo Administrativo Nº 2021009202.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins**, aos 02 de Junho de 2021.

**Meire-Anny Oliveira de Almeida**  
Secretária da Comunicação  
Decreto 009/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

### Portaria de Inexigibilidade de Licitação

**Nº 319 de 26 de Julho de 2021**

“Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, na forma da lei, e;

**Considerando**, a necessidade de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de aperfeiçoamento profissional, para aprimorar os conhecimentos técnicos dos servidores;

**Considerando** que a qualificação dos profissionais e um elemento importante e imprescindível à gestão e qualidade do serviço público;

**Considerando** os orçamentos realizados cujo valor proposto enquadra-se no disposto no art 25, inciso II, DA Lei Nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela referida empresa encontra-se dentro dos padrões da razoabilidade;

**Considerando por fim**, o contido no PARECER 269/2.021 – P.G.M, expedido pela Procuradoria Geral do Município, com opinativo favorável à contratação por inexigibilidade de licitação dos serviços demandados, nos termos autorizados pelo caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta do Instituto Saturnino Bastos (ISB), CNPJ: 19.804.976/0001-45, relativo ao curso de Gestão da Execução Orçamentária e Financeira com Elaboração do Orçamento Público para o servidor Roberto Kesnay Pereira Tavares, por meio do Processo Administrativo nº 2021009229.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins**, aos 26 de Julho de 2.021.

**Fernando Roberto Windlin**  
Secretário Municipal da Cultura e do Turismo  
Decreto 055/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA/GAB Nº 92 de 25 de março de 2021.

“Dispõe sobre a designação de colaboradores para exercer a função de fiscal titular de contratos e aquisições.

**A GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO**, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2006/2010, em seu art. 5º.

**Considerando** que cabe ao Fundo Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e aquisições de materiais de consumo e permanentes celebrados onde essa função será exercida por um representante da administração, de acordo com art 58, III e art 67 da Lei 8.666/93.

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**Considerando** que as atribuições principais dos Fiscais de contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela quantidade dos produtos fornecido e dos serviços prestado ao Fundo Municipal de Saúde;

II - Verificar se a prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, Fiscalizar e Atestar as notas Fiscais das execuções dos serviços .

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Designar a servidora **Cristiane Oliveira Aires – Diretora Atenção Especializada**, como fiscal titular de contrato – Locação do fornecimento de Concentrador de oxigênio medicinal comprimido, através da Ata de Registro nº 002/2020, referente ao processo nº 2021/004948, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo com suas obrigações contratuais com qualidade a execução do contrato.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins**, aos 25 de março de 2021.

**LORENA MARTINS VILELA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA/GAB Nº 228 de 07 de junho de 2021.**

“Dispõe sobre a designação de colaboradores para exercer a função de fiscal titular de contratos e aquisições.

**A GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO**, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2006/2010, em seu art. 5º.

**Considerando** que cabe ao Fundo Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e aquisições de materiais de consumo e permanentes celebrados onde essa função será exercida por um representante da administração, de acordo com art 58, III e art 67 da Lei 8.666/93.

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**Considerando** que as atribuições principais dos Fiscais de contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela quantidade dos produtos fornecido e dos serviços prestado ao Fundo Municipal de Saúde;

II - Verificar se a prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, Fiscalizar e Atestar as notas Fiscais das execuções dos serviços .

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Designar a servidora **Cristiane Lima de Oliveira – Coordenadora de Almoxarifado** como fiscal titular de contrato para fiscalizar o processo de aquisição de gêneros alimentícios, tem como objetivo atender os setores do Fundo Municipal de Saúde, Atenção Especializada, Atenção Básica, Vigilância em Saúde e SEMUS, referente aos processos dos fornecedores: **F.C. SANTOS COMÉRCIO** Nº 2021010227, 2021010240, 2021010244, 2021010199; **AMPLA COMERCIAL EIRELI** Nº 2021010245, 2021010250, 2021010266, 2021010270; **JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE** Nº 2021010132, 2021010133, 2021010134, 2021010136; **REIS COMÉRCIO** Nº 2021010151, 2021010178, 20210101185, 2021010191; **ELZA GONÇALVES** Nº 20210102874, 2021010302, 2021010306, 2021010308. Para acompanhar e fiscalizar todas as fases/etapas da execução contratual, com finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo com suas obrigações contratuais com qualidade, atendendo aos interesses do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins**, aos 07 de junho de 2021.

**LORENA MARTINS VILELA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA/GAB Nº 292 de 08 de julho de 2021.**

“Dispõe sobre a designação de colaboradores para exercer a função de fiscal titular de contratos e aquisições.

**A GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO**, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2006/2010, em seu art. 5º.

**Considerando** que cabe ao Fundo Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e aquisições de materiais de consumo e permanentes celebrados onde essa função será exercida por um representante da administração, de acordo com art 58, III e art 67 da Lei 8.666/93.

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**Considerando** que as atribuições principais dos Fiscais de contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela quantidade dos produtos fornecido e dos serviços prestado ao Fundo Municipal de Saúde;

II - Verificar se a prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, Fiscalizar e Atestar as notas Fiscais das execuções dos serviços .

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** Designar o servidor **Marcelo Pereira Miguel-Gerente de Aquisição e Logística decreto nº 229/2021** como fiscal titular de contrato para fiscalizar o processo de Aquisição de testes rápidos. Referente ao processo nº 2021011972 para acompanhar e fiscalizar todas as fases/etapas da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo com suas obrigações contratuais com qualidade a execução dos contratos inerentes ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins**, aos 08 de julho de 2021.

**LORENA MARTINS VILELA**  
Secretária Municipal de Saúde